



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL THIAGO ABRAHIM (UNIÃO)

### PROJETO DE LEI – PL N. 791/2023.

**AUTOR:** DEPUTADO ESTADUAL THIAGO ABRAHIM.

Dispõe sobre diretrizes para a criação do Cadastro Estadual de Informações para o Combate à Violência contra a Mulher.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

**Art. 1º** Esta lei estabelece diretrizes para a criação do Cadastro Estadual de Informações para o Combate à Violência contra a Mulher.

Parágrafo único. Serão incluídas no cadastro de que trata o *caput* deste artigo as pessoas com condenação transitada em julgado pelos crimes fundamentados na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

**Art. 2º** O Cadastro Estadual de Informações para o Combate à Violência contra a Mulher será disponibilizado por meio de sistema informatizado, com acesso restrito e exclusivo aos membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e das Polícias Civil e Militar.

**Art. 3º** O Cadastro Estadual de Informações para o Combate à violência contra a Mulher será constituído, no mínimo, das seguintes referências periodicamente atualizadas:

I – dados pessoais e foto do agente;

II – idade do agente;

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

assembleiamam www.ale.am.gov.br





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL THIAGO ABRAHIM (UNIÃO)**

III – circunstâncias e local em que o crime foi praticado;

IV – endereço do agente.

**Art. 4º** Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas em Manaus/AM, 21 de agosto de 2023.

**THIAGO ABRAHIM**  
Deputado Estadual

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

assembleiaam [www.ale.am.gov.br](http://www.ale.am.gov.br)

Página 2 de 4

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.041311

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2023 15:19:53

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 86722AA4000E10A2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**

**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL THIAGO ABRAHIM (UNIÃO)**

**JUSTIFICATIVA**

Na condição de deputado estadual representante do povo amazonense na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, com fundamento nos **arts. 226, §8º, da Constituição Federal – CF, de 05 de outubro de 1988**, e art. 242, §1º da Constituição do Estado do Amazonas, de 5 de outubro de 1989, e 86, II, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, posso propor projeto de lei que crie mecanismos para coibir a violência familiar no âmbito do Estado do Amazonas.

Esse projeto visa dispor sobre as diretrizes para criação de um cadastro para divulgar os dados de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher, com o objetivo de agilizar e facilitar a identificação e a investigação, pelas autoridades competentes, visto que, nos últimos anos, temos visto uma tendência de aumento na incidência destes crimes no nosso Estado, no país e no mundo.

Entendo que diante de tema com essa importância, precisamos dotar o aparato investigativo do Estado de mecanismos para conter os índices alarmantes de violência contra a mulher. Em 2022, o Amazonas registrou mais de 4 mil casos de violência contra a mulher, segundo dados da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas, número que representa aumento de 15,17%, em comparação ao ano de 2021<sup>1</sup>.

**Ademais, Segundo José Afonso da Silva, o princípio geral que norteia a repartição de competência entre as entidades que compõem o Estado federal é o da predominância do interesse, pelo qual cabe à União legislar sobre aquelas matérias e questões de predominante interesse geral, nacional, ao passo que aos Estados tocarão as matérias e assuntos de predominante interesse regional e, por fim, aos Municípios concernem os assuntos de interesse local. Outrossim, a teor do §1º do art. 25, são reservadas aos estados as competências que não lhes sejam vedadas pela Carta Magna.**

---

<sup>1</sup> Notícia publicada no portal em tempo. Disponível em <<https://emtempo.com.br/121424/amazonas/amazonas-registra-4-mil-casos-de-violencia-contra-a-mulher-em-2022/>>. Acesso em: 17 de agosto de 2023.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiaam](#) [www.ale.am.gov.br](http://www.ale.am.gov.br)





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL THIAGO ABRAHIM (UNIÃO)**

Portanto, quanto à juridicidade, não se verificam desarmonias entre a matéria discutida no projeto e as regras jurídicas positivas e os princípios gerais de Direito, previstos explícita ou implicitamente na Constituição da República.

Afinal, uma vez expostas as razões supra, de suma **importância**, que **recomendam a aprovação** da presente proposição, requeiro aos meus pares que sobre ela detidamente deliberem para **aprovarem-na**.

**THIAGO ABRAHIM**  
Deputado Estadual

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[f](#) [@](#) assembleiaam [www.ale.am.gov.br](http://www.ale.am.gov.br)

Página 4 de 4

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.041311

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2023 15:19:53

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 86722AA4000E10A2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2023.10000.00000.9.041311  
Data 21/08/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2023.10000.00000.9.041311**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. THIAGO ABRAHIM  
**Enviado por:** JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM  
**Data:** 21/08/2023

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ENCAMINHAR

**Despacho:** ENCAMINHA PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO DEP. THIAGO ABRAHIM QUE "DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO CADASTRO ESTADUAL DE INFORMAÇÕES PARA O COMBATE À VIOLENCIA CONTRA A MULHER." A SER INCLUÍDO NA PAUTA DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA.